



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 394/90, de 18.06.90

EMENTA: Dispõe sobre abono provisório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber /
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um abono provisório equivalente a 50% (cinquenta por cento), aos respectivos símbolos, padrões e proventos.

Parágrafo Único - O presente abono só se aplica ao pessoal médico e odontológico que exerce atividade plantonista.

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA.

-PREFEITO-